



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447.0001/73

CEP: 39.765.000 – FONE: (33) 3413-1182 / 3413-1183 / 3413-1184 – FAX: (33) 3113-1183

Ofício nº: 92/2022 Gabinete
Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente da Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação final Sr. Everaldo Fernando de Jesus Ricardo.

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, encaminhar a Vossa excelência o projeto de Lei Complementar nº 003/2022 com as devidas correções.

Assim sendo, aguardamos a pronta apreciação por esta estima casa de Leis.

Atenciosamente,


Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

APROVADO
28 / 04 / 2022
Câmara Municipal de Paulistas

Ementa: “Dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do Município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.”

Evandro Ribeiro Carvalho, Prefeito Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa do Município, os cargos de provimento efetivo, afixado no anexo I desta Lei Complementar que passarão a integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento permanente das Leis Complementares 003/2007, 004/2007, 005/2007.

Art. 2º. Ficam criados os respectivos cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, que passarão a integrar o Quadro de Cargos e Salários de Provimento Permanente.

I - DE PROVIMENTO EFETIVO:



- a) 02 (dois) vagas no cargo de Psicólogo;
- b) 02 (dois) vagas no cargo de Assistente Social;
- c) 12 (doze) vagas no cargo de Monitor Do Transporte Escolar;
- d) 07 (sete) vagas no cargo de Professor de Apoio;
- e) 02 (dois) vagas no cargo de Psicopedagogo;
- f) 03 (três) vagas no cargo de Oficineiro;
- g) 01 (um) vaga no cargo de Técnico da Proteção especial;
- h) 01 (um) vaga no cargo de Fisioterapeuta;
- i) 01 (um) vaga no cargo de Nutricionista da Educação



**ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO**

29 / 04 / 2022
Câmara Municipal de Paulistas

Parágrafo único: os cargos acima relacionados objetiva atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, da Saúde e da Assistência Social, distribuindo da seguinte forma:



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) 01 (uma) vagas no cargo de Psicólogo;
- b) 01 (uma) vagas no cargo de Assistente Social;
- c) 12 (doze) vagas no cargo de Monitor do Transporte Escolar;
- d) 07 (sete) vagas no cargo de Professor de Apoio;
- e) 02 (dois) vagas no cargo de Psicopedagogo;
- f) 01 (uma) vaga no cargo de Nutricionista da Educação.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) 03 (três) vagas no cargo de Oficineiro do CRAS;
- b) 01 (um) vaga no cargo de Técnico da Proteção Especial.

SECRETARIA DA SAÚDE

- a) 01 (uma) vagas no cargo de Psicólogo;
- b) 01 (uma) vagas no cargo de Assistente Social;
- c) 01 (uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta;

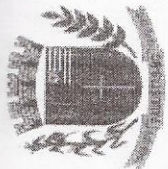
Art. 3º. Fica modificado o quadro Geral dos funcionários do município de Paulistas.

Art. 4º. O suprimento dos cargos criados por esta Lei será realizado de forma apropriada, condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e adequada aos limites de gasto com pessoal no âmbito do Município, conforme a Lei a responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulistas – MG, 26 de abril de 2022


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

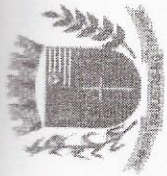
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADOS POR NÍVEIS E VENCIMENTOS

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS			QUA NT.	NÍVEL		HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código					I			Valor	Símb.	
Psicólogo	NSS-09	Graduação em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia			02	P.42 a P.49		30	2.348,74	P.42	02
Técnico Proteção Especial	NSS-12	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia.			01	P.42 a P.49		30	2.348,74	P.42	01
Assistente Social	NSS-10	Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço, de Assistente Social.			02	P.42 a P.49		30	2.348,74	P.42	02
Professor de Apoio	NS-01	Escolaridade em nível superior, com especialização em educação básica.			07	M.01		24	2.043,38	M.01	07
Psicopedagog	NS-13	Escolaridade em nível superior, com especialização.			02	P.42 a P.49		40	2.470,00	P.42	02
Fisioterapeuta	NSS-08	Graduação em Fisioterapia + Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.			01	P.42 a P.49		30	2.348,74	P.42	01
Nutricionista Da Educação	NSS-11	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutricionistas			01	P.20		40	2.643,54	P.20	01
TOTAL											16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO II

II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE – SG

CARGOS/CLASSE		PRÉ-REQUISITOS	QUANT.	NÍVEL		HORAS/ SEMANAIS	VALOR/ SÍMBOLO "A" (R\$)		TOTAL
Função	Código			I			Valor	Símb.	
Oficineiro Do CRAS	SG – 12	ENSINO MÉDIO	03	P.06 a P.13		40	1,212,00	P.06	03
Monitor do Transporte Escolar	SG-12	ENSINO MÉDIO	12	P.06 a P-13		40	1,212,00	P.06	12
TOTAL									15

Paulistas – MG, 26 de abril de 2022.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO III

CORRELAÇÃO DE CARGOS

1.1. QUADRO GERAL DE EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTAS – LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA
NÃO EXISTENTE	NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO
NÃO EXISTENTE	PSICOPEDAGOGO
NÃO EXISTENTE	PROFESSOR DE APOIO
NÃO EXISTENTE	TECNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL

II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE SG

SITUAÇÃO ANTERIOR DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA DENOMINAÇÃO
NÃO EXISTENTE	OFICINEIRO DO CRAS
NÃO EXISTENTE	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Paulistas – MG, 26 de abril de 2022.


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73


Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentária Anual- LOA e é compatível com Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes orçamentaria -LDO

Paulistas-MG, 26 de abril de 2022


EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

ANEXO IV

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DO
MUNICÍPIO DE PAULISTAS**

I. CLASSE. 01 - TÉCNICO PROTEÇÃO ESPECIAL - NSS-12

Atribuições do cargo:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações
- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- Realização de visitas domiciliares às famílias quando necessário;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócio assistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
- Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
- Participação em reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de infrações e procedimentos.

II. CLASSE 02 – PSICOPEDAGOGO NSS- 09 (EDUCAÇÃO)

Atribuições do cargo:

- Intervenção psicopedagógico, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque no indivíduo ou a instituição de ensino;
- Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógico, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia;
- Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais;
- Realizar ações em grupos de trabalho conforme necessidades e demandas da comunidade escolar supervisionadas por equipe multidisciplinar.

Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

III. CLASSE 03 - PROFESSOR DE APOIO M. 01

Atribuições do cargo:

- Professor habilitado ou especializado em educação especial e ou atendimento educacional especializado que presta atendimento educacional ao aluno que necessite de apoios intensos e contínuos, no contexto de ensino regular, auxiliando o professor regente e a equipe técnico pedagógica da escola.

IV. CLASSE 04 - MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR -SG - 13

Atribuições do cargo:

- Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos, no ambiente escolar; contribuir com os trabalhos dos professores e orientar e auxiliar os alunos no transporte escolar.

- Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos; Organizar entrada, permanência e saída dos alunos nos veículos e nas escolas, para maior conforto preservação à saúde; Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais/responsáveis e/ou transporte escolar, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção nos assentos dos veículos do transporte escolar e demais equipamentos utilizados no dia-a-dia; Cuidar da higienização dos alunos visando à saúde e bem estar dos mesmos; Estimular a participação dos alunos na socialização com distanciamento e cuidados básicos com a saúde visando o desenvolvimento dos mesmos; Fazer anotações nas agendas dos alunos, quando requisitado, relatando os acontecimentos do dia para manter as famílias informadas; Executar atividades correlatas; Acompanhar alunos no embarque e desembarque no transporte escolar, verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando e auxiliando os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

V. CLASSE 05 – OFICINEIRO DO CRAS SG – 13

Atribuições do cargo:

- Ensinar, orientar e supervisionar práticas de ofício e avaliar a aprendizagem de pessoas junto a comunidades, instituições e domicílios;
- Desencadear nos grupos de atividades um processo de ação educativa, concomitante aos ensinamentos de técnicas profissionalizantes, tais como: modelagem, cerâmica, restauração e pintura em gesso, marcenaria, entalhe, escultura em madeira e pedra de sabão, tear chileno, tapeçaria, macramê;
- Prever e controlar o material a ser utilizado nas atividades;
- Ensinar práticas de ofícios, procurando aproveitar e desenvolver as tendências vocacionais de cada um;
- Orientar sobre a melhor maneira de executar as tarefas, a fim de obter maior eficiência;
- Requisitar e distribuir material para os cursos, zelando pela sua guarda, aplicação e economia;
- Desempenhar tarefas afins.

VI. CLASSE 06 – PSICOLOGO NSS- 09

Atribuições do cargo:

- O Psicólogo da Educação terá como atribuições:
- propor e desenvolver atividades coletivas para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;
 - promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
 - auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem que favoreça o desenvolvimento dos estudantes;
 - fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais;
 - Realizar ações em grupos de trabalho conforme necessidades da comunidade escolar supervisionadas pela equipe multidisciplinar.

Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

VII. CLASSE 07 – NUTRICIONISTA DA EDUCAÇÃO NSS- 11

Atribuições do cargo:

O Nutricionista da Educação terá como atribuições;

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
 - a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
- Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros).

Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 83

VIII. CLASSE 08 – ASSISTENTE SOCIAL NSS- 10

Atribuições do cargo:

O Assistente Social da Educação terá como atribuições:

- contribuir para o ingresso, retorno, permanência do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
- desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
- promover e auxiliar a gestão escolar em ações coletivas que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- Realizar ações em grupos de trabalho conforme necessidades e demandas da comunidade escolar supervisionadas por equipe multidisciplinar.

IX. CLASSE 09 – FISIOTERAPEUTA - NSS - 08

Atribuições do cargo:

- Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos defisioterapia;
- Requisitar, realizar e interpretar exames;
- Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;
- Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;
- Desempenhar tarefas afins.

Paulistas – MG, 26 de abril de 2022

Evandro Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS - MG

criação de cargos - alteração das leis 003/2007, 004/2007 e 005/2007

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	TOTAL
Psicólogo	2,00	2.348,54	4.697,08
Assistente Social	2,00	2.348,54	4.697,08
Monitor Escolar	12,00	1.212,00	14.544,00
Professor de Apoio	7,00	2.043,38	14.303,66
Psicopedagogo	2,00	2.470,00	4.940,00
Psicopedagogo	3,00	1.212,00	3.636,00
Oficineiro	1,00	2.348,54	2.348,54
Técnico da Proteção Especial	1,00	2.348,74	2.348,74
Fisioterapeuta	1,00	2.643,54	2.643,54
Nutricionista			54.158,64
CUSTO DO REAJUSTE			721.934,67
CUSTO ANUAL REAJUTE / CORREÇÃO ANUAL - FÉRIAS 1/3 DE FÉRIAS			721.934,67
TOTAL			

ENCARGOS SOCIAIS

Contribuições Previdenciárias Mensais	21,00%	11.373,31
Contribuições Previdenciárias Anuais	21,00%	151.606,28

CUSTO TOTAL - PLANO PROPOSTO

873.540,95

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

VENCIMENTO BÁSICO

CUSTO FOLHA MARÇO	905.466,60
CUSTO PROPOSTO	65.531,95
SOMA TOTAL	970.998,55
VARIÇÃO PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO	7,24%

LEVANTAMENTO CUSTO FOLHA DE PAGAMENTO - CUSTO ATUAL X CUSTO PROPOSTO

REMUNERAÇÃO TOTAL E ENCARGOS SOCIAIS	2022	2023	2024
CUSTO ATUAL	905.466,60	989.107,89	1.008.890,04
CUSTO PROPOSTO COM ENCARGOS SOCIAIS	65.531,95	14.836,62	15.133,35
SOMA TOTAL	970.998,55	1.003.944,50	1.024.023,39
VARIÇÃO PERCENTUAL CUSTO PROPOSTO	7,24%	1,64%	1,53%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DATA BASE: 31/03/2022

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	23.443.398,87
GASTO TOTAL COM PESSOAL	9.544.737,78
PERCENTUAL DE GASTOS	40,71%
PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	10.418.278,73
PERCENTUAL DE PROJEÇÃO DOZE MESES	44,44%
PERCENTUAL DE ACRESCIMO	3,73%
PERCENTUAL PROJETO PROPOSTO - PISO P. EDUCAÇÃO	1,70%
PERCENTUAL PROJETO DE CRIAÇÃO DE CARGOS	3,71%
REAJUSTE SERVIDORES	2,31%
PERCENTUAL PREVISTO PROJETOS PROPOSTOS - ART. 19 E 20 LRF	53,58%

ESTIMAMOS UM ACRESCIMO REAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES NA FOLHA DE PAGAMENTO DE R\$ 873.540,95 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), IMPACTANDO O GASTO COM PESSOAL EM 3,73% (TRÊS INTEIROS E SETENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO A RCL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

PAULISTAS/MG, 26 DE ABRIL DE 2022.

EVANDRO RIBEIRO
DE CARVALHO:
73446335668

Digitally signed by EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO:73446335668
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI, ou=Evandro Ribeiro de Carvalho, ou=Certificado PF A3, ou=EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO:73446335668
Reason: I am the author of this document.
Location: your signing location here
Date: 2022.04.28 14:43:29-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.2.1

LEANDRO LIMA
ASSESSORIA PÚBLICA
LTDA:10599583000172

Assinado de forma digital por LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA:10599583000172
Dados: 2022.04.28 14:40:43 -03'00'

Evandro Ribeiro de Carvalho
PREFEITO

Leandro Lima Assessoria Pública LTDA
CRC/MG:8417/0-4



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº : 003/2022

MODALIDADE : Complementar

ASSUNTO : Dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do Município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

AUTOR : Prefeito Municipal

EMENTA: *Direito Administrativo. Servidores Públicos. Projeto de Lei Complementar nº 003/2022. Cria novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores. Art. 46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal. Constatação de regularidade. Parecer favorável.*

1. RELATÓRIO

1.1. Vieram os autos do procedimento em epígrafe, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Paulistas, para análise desta Procuradoria acerca do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que dispõe sobre a criação de novos cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Paulistas.

1.2. É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA MODALIDADE DE PROPOSIÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.1.1. O Art. 45 da Lei Orgânica Municipal estabelece as matérias que devem ser propostas por lei complementar.

2.1.2. A redação do projeto de lei em questão dispõe sobre a criação de novos cargos e vagas no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do município de Paulistas.

2.1.3. Dessa forma, verifica-se que a matéria está prevista no Inc. VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, assim o projeto está correto quanto à modalidade de proposição apresentada.

2.2. DA INICIATIVA PARA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

2.2.1. O projeto versa sobre matéria de competência do Município e de iniciativa exclusiva do Executivo, em face do interesse local, encontrando amparo no Art. 30, Inc. I da Constituição Federal e no Art.46, Inc. I e Inc. II da Lei Orgânica Municipal:

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, autárquica, fundacional, bem como a fixação da remuneração correspondente;*
- II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;*

2.2.2. Portanto, sob o aspecto jurídico, nada obsta a regular tramitação do projeto, haver vista não haver vício de iniciativa quanto à competência para deflagrar o presente processo legislativo.

2.3. DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.3.1. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação ao Plenário, a Câmara, a sociedade e ao município.

2.3.2. O Art. 57 do Regimento Interno dispõe que compete à **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

2.3.3. E o Art. 58, Inc. VII do Regimento Interno dispõe que compete a **Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas** opinar, obrigatoriamente, sobre fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público.

2.3.4. Dessa forma, a matéria deverá ser apreciada pelas Comissões de **Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, e Tomada de Contas**, podendo o estudo e a emissão do parecer ser procedido pelas Comissões Permanentes em reunião conjunta, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais.

2.4. DO QUORUM

2.4.1. O Regimento Interno da Casa, em seu Art. 157, dispõe que as deliberações da Câmara serão sempre tomadas por maioria de votos abertos, presentes a maioria de seus membros.

2.4.2. A matéria em estudo está inclusa no Inc. IX do art. 158, do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 158 – Dependendo do voto favorável aberto e nominal da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

IX – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 – 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 – Centro – CEP: 39.765-000 – Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

2.4.3. Dessa forma, o Projeto de Lei em análise dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, através de voto aberto e nominal para sua aprovação, em turno único de discussão e votação.

3. CONCLUSÃO

3.1. Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei complementar nº 003/2022, que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do Município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.

3.2. O presente parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

3.3. Ademais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações e valores constantes do processo, que são de responsabilidade da Administração.

3.4. É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Paulistas – MG, aos 28 de abril de 2022.


TIAGO SALVADOR AZEVEDO

Procurador da Câmara Municipal de Paulistas – MG
OAB-MG 140.981



CAMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: *Projeto de Lei Complementar nº 003 de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores.* Nos termos do Artigo 61 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Everaldo Fernando de Jesus Ricardo e como Relator, foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva.

HISTÓRICO:

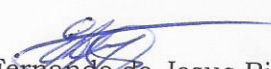
A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei complementar, após as devidas correções solicitadas pela Comissão de Legislação, e ainda por estar acompanhado do respectivo parecer jurídico.


SÍNTESE:

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 28 de abril de 2022.

Comissão Conjunta

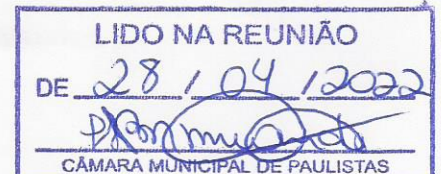

Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Presidente


Nardélio Marcos da Silva
Relator

Maria das Neves Nascente Silva
Membro


José Edinésio de Campos
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74


Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, no horário das 18h00m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Justificando-se a ausência da Vereadora Maria das Neves Nascente Silva, esta justificada por motivo de viagem. Conforme o artigo 61, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Everaldo Fernando de Jesus Ricardo que declarou aberta a sessão. Como relator foi escolhido o Vereador Nardélio Marcos da Silva. **Ordem do dia:** Projeto de Lei Complementar nº 003 de 26 de abril de 2022 que dispõe sobre a criação de vagas e novos cargos na estrutura administrativa do município de Paulistas, conforme plano geral de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores. A Relatoria recomenda ao soberano plenário pela aprovação do referido projeto de lei complementar, após as devidas correções solicitadas pela Comissão de Legislação, e ainda por estar acompanhado do respectivo parecer jurídico. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Nardélio Marcos da Silva, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.


Comissão Conjunta


Everaldo Fernando de Jesus Ricardo
Presidente


Nardélio Marcos da Silva
Relator

Maria das Neves Nascente Silva
Membro


José Edinésio de Campos
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro